



Publicado no D.O.M.M. n.º 1487
Em 25/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 2.527, de 25 de junho de 2024

**EMENTA: REMODELA A ESTRUTURA DE CARGOS
COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica extinto um cargos de Diretor do Setor de Praças e Arborização, criado pela Lei Municipal nº 1.325/2007, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e urbanismo, e um cargo de Gestor Administrativo e Financeiro, criado pela Lei Municipal nº 1.873/2017, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Secretário Adjunto, com as seguintes características:

I - CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário Adjunto	CC.A	01
LOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Tributação		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio.		
ATRIBUIÇÕES		
<ol style="list-style-type: none">instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados;levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como, todos os documentos que dependam de decisão superior;levar ao conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;		



Publicado no D.O.M.M. n.º 1487
Em 25/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

5. promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
6. intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
7. ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado;
8. cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado;
9. acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria com a devida autorização do Secretário;
10. assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
11. atender o público interno e externo;
12. solicitar a compra de materiais e equipamentos;
13. zelar pela regularidade dos serviços em especial no cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e
14. desempenhar atividades correlatas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba-RN, 25 de junho de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal